

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1633/2025.

Processo SGPe UDESC: 45455/2025.
Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica ao Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV/UDESC, referente ao pagamento do consumo do mês de dezembro do ano de 2025..

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CELESC Distribuição S/A, inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, faz-se necessária para o fornecimento de energia elétrica ao Centro de Ciências Agroveterinárias –CAV/UDESC, localizado em Lages/SC. A referida contratação é inexigível nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a CELESC é a única concessionária e distribuidora de energia elétrica autorizada a operar no Estado de Santa Catarina, inexistindo, portanto, possibilidade de competição entre fornecedores. Trata-se de serviço público essencial, cuja execução somente pode ser realizada pela empresa concessionária designada pelo Poder Público Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL. Dessa forma, a contratação direta configura-se imprescindível para a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas, laboratoriais e operacionais do Centro, sendo inviável a substituição do serviço ou a sua prestação por qualquer outro agente. Considerando o exposto, resta comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual é adequada e necessária a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para formalização da contratação da CELESC Distribuição S/A, garantindo a regularidade do fornecimento de energia elétrica às instalações do CAV/UDESC. Ressaltamos que houve a necessidade de abertura de novo processo digital para a contratação deste serviço, a fim de atender à demanda do Centro até o final do presente ano. Isso porque a quantidade inicialmente prevista no SGPe 51200/2024 para utilização em 2025 encontra-se próxima de seu esgotamento, sendo inviável reforçar o empenho em quantitativo superior ao limite de 25%, conforme dispõe a legislação vigente.

3. CONTRATADA:

CELESC DISTRIBUICAO S/A
CNPJ: 08.336.783/0001-90

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A CELESC é a única concessionária e distribuidora de energia elétrica autorizada a operar no Estado de Santa Catarina.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CAV	11038	1.500.100.000	339039	120.000,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer jurídico 220/2025.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº1633/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **45455/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Lages/SC, 24 de novembro de 2025.

José Fernando Fragalli – Reitor/UDESC
(assinado digitalmente)